

MUNICÍPIO DE BRAGA**Edital n.º 46/2026**

Sumário: Delegação de competências no chefe de divisão de Reabilitação Urbana e Habitação – candidaturas ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

**Delegação de competências no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana
e Habitação – Candidaturas ao Programa
1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga: Torna público que, por despacho proferido em 05 de janeiro de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais), delegou no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação a competência para representar o Município de Braga em todos os atos necessários à submissão, instrução, acompanhamento e execução das candidaturas apresentadas em nome dos beneficiários diretos, no âmbito do Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. O referido despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, encontrando-se anexo ao presente edital. Para constar, se mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitados no sítio eletrónico do Município e publicados no *Diário da República*.

6 de janeiro de 2026. — O Presidente, João Vasconcelos Barros Rodrigues.

**Delegação de competências no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana
e Habitação – Candidaturas ao Programa
1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**

Considerando que:

1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação (RJAL);

2 — Os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;

3 — A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção, a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 4 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

4 — O ato de delegação de poderes encontra-se também regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

5 — O Município, ao abrigo do disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, celebrou, com os Beneficiários Diretos, Acordos de Representação, passando a representar aqueles designadamente para instruir e apresentar junto do IHRU, IP, a candidatura, outorgar o contrato de financiamento, celebrar o contrato de empreitada, praticar todos os procedimentos e atos materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do projeto, etc.;

6 — A Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação (DRUH), sob a direção do respetivo Chefe de Divisão, é a unidade orgânica que detém o conhecimento técnico e a especialização adequados para assegurar o acompanhamento e a representação nos procedimentos inerentes às candidaturas e à execução do referido Programa;

7 — A agilização do procedimento de acompanhamento e representação junto das entidades gestoras do Programa (designadamente o IHRU, I. P.) é essencial para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a concretização atempada dos investimentos financiados pelo PRR, visando a satisfação do interesse público e dos destinatários finais;

8 – A minuta do acordo de representação, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 2 de junho de 2025, previa já que fosse designado como responsável pelos atos necessários à sua boa execução, o Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação;

9 – Com vista à agilização do procedimento de acompanhamento da candidatura ao abrigo do Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Aviso n.º 01/CO2i01/2021), no âmbito do Investimento RE-C02-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afigura-se indispensável a delegação da função de representação, designadamente para outorga de contratos, no Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação, por forma a garantir a celeridade e a eficiência necessárias à concretização dos objetivos do referido Programa;

Assim: No interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 35.º n.º 1 a) na sua atual redação, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana e Habitação, a competência para representar o Município nos atos necessários à submissão, instrução, acompanhamento e execução das candidaturas efetuadas em nome dos beneficiários diretos, ao abrigo do Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, produzindo o presente despacho efeitos à data da sua assinatura.

Mais determino que se cumpra com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigos 158.º e 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

319948255